

Carta-Circular nº 090/2019-1ª/SL

Montes Claros (MG), 24 de setembro de 2019.

Assunto: Esclarecimento I – Edital nº 007/2019 – Pregão Eletrônico

Prezados Senhores,

Com relação à consulta formulada sobre o **Edital nº 007/2019 (Pregão Eletrônico)**, que tem por objetivo a constituição de Sistema de Registro de Preços – SRP para o fornecimento de máquinas e equipamentos agrícolas destinados ao atendimento a diversos municípios e comunidades rurais da área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf – estado de Minas Gerais, temos a informar o seguinte:

1. **CONSULTA:** Solicitamos esclarecimento sobre o item 7.1, alínea "e", do Termo de Referência: "No caso de revendedor ou distribuidor, deverá apresentar Carta de Solidariedade, conforme modelo Anexo III, de que está devidamente autorizada pelo fabricante dos bens a fornecê-los nesta licitação, e declara também ser responsável solidário com o fornecimento de peças para manutenção, além do suporte técnico, durante todo o período contratual, de acordo com as condições exigidas pelo edital de licitação e seus respectivos Anexos, das quais tem perfeito conhecimento, sem qualquer ônus adicional para a Codevasf, de forma que assegure a execução do contrato". No caso do site do fabricante fornecer as empresas credenciadas/concessionárias da marca, será necessário apresentar, fora o documento do site, a Carta de Solidariedade também?

Resposta: Considerando que o objeto da licitação que está sendo realizada por meio do Edital n.º 007/2019 não se trata de bens a serem fornecidos por encomenda, informamos que, equivocadamente, constou dos Termos de Referência a exigência da Carta de Solidariedade, conforme alínea "e" do subitem 7.1, motivo pelo qual informamos não ser procedente essa exigência, não havendo, pois, necessidade de preenchimento e apresentação do ANEXO III do Termo de Referência em apreço.

Atenciosamente,



Nadilson Kleber Barbosa Silva
Chefe da Secretaria Regional Licitações/1ª SL
CODEVASF - 1ª/SL

/nakle...